



**Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Chamamento Público**

**Proc N°
202/2019**

Fl. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N° 003/2019

OBJETO: 03 CARRETAS AGRÍCOLAS

SERINGUEIRAS/RO
Fevereiro / 2019



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES	4
3.	DOS IMPEDIMENTOS	4
4.	DA INSCRIÇÃO.....	6
5.	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
6.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7.	DOS PRAZOS.....	11
8.	RECURSOS	11
9.	DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	12
10.	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	12
11.	RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....	13
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
13.	ANEXOS.....	15
13.1	OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO	16
13.2	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	17
13.3	PLANO DE TRABALHO	18
13.4	RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	23
13.5	RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	24
13.6	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO	25
13.7	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO	26
13.8	DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.....	27
13.9	MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	28
13.10	CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.....	33



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

O presente EDITAL tem por objetivo a **ABERTURA** do chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar **TRÊS** Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 212/2018/PGE/RO, sendo TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
- 1.2. São obrigações da associação selecionada:
 - 1.2.1. Beneficiar os agricultores no município de Seringueiras/RO;
 - 1.2.2. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão os mesmos para fins de promoção da agricultura familiar.
 - 1.2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do equipamento;
 - 1.2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;
 - 1.2.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
 - 1.2.6. Prestar informações a comissão de avaliação e monitoramento sempre solicitado.
 - 1.2.7. Se responsabilizar pela organização das documentações a serem apresentadas na prestação de conta, em até 90 (noventa dias) do ano subsequente.



Prefeitura Municipal de Seringueiras

Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

- 1.2.8. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.
- 1.3. Após 4 anos do início desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

1.4. Descrição Do Equipamento:

- 03 Carretas Agrícolas, tombamentos N°: 6739, 7055, 7076.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar desse chamamento público devem atender as seguintes condições:

- 2.1.1 As associações não ficará obrigada a ter sede física no Município, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer no referido Município;
- 2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;
- 2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de Seringueiras.
- 2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
- 2.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
- 2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamamento público as associações que:

- 3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
- 3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;



Prefeitura Municipal de Seringueiras

Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

- b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
- c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Seringueiras na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar a proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

4.1.1 As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

4.1.2 Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

- a) Envelope nº 1: Edital nº 003/2019, Plano de Trabalho. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
- b) Envelope nº 2: Edital nº 003/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na **Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Seringueiras.

4.3.1 O endereço para entrega dos envelopes:

- a) **Secretaria Municipal de Agricultura:** Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras, no dia marcado no **Quadro 2 – Cronograma do chamamento público**.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope N.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta (conforme anexo 13.1);
- b) Declaração de ciência e concordância(conforme anexo 13.2);
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (conforme requisitos mínimos do item 5.1.1, modelo no anexo 13.3);
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço;

5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso**.

5.2. Documentação (Habilitação) envelope N.º 2: necessária para seleção:

- 5.2.1 Cópia Autenticada do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 5.2.2 Cópia Autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 5.2.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.2.4 Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;
- 5.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
- 5.2.6 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.7 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
- 5.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- 5.2.9 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 5.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.2.11 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

- 5.2.12 Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (conforme anexo 13.5);
- 5.2.13 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (conforme anexo 13.6);
- 5.2.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (conforme anexo 13.6);
- 5.2.15 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- 5.2.16 Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil:
- a) Contratos de compra e venda ou locação;
 - b) Relatório fotográfico dos imóveis;
 - c) Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;
- 5.1.17 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil se cadastrou no Sistema SISPAR, o cadastro deve aparecer como *aguardando análise*.

5.3. Todos os documentos deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas todas as propostas que:

- 6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste edital;
- 6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste edital;



Prefeitura Municipal de Seringueiras

Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste edital;
- 6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;
- 6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Numero de Produtores diretamente atendidos;
- 6.2.2. Unidade para armazenamento do bem;
- 6.2.3. Estrutura física da Associação;
- 6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
- 6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
 - 6.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
 - 1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
 - 2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
 - 3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
 - 4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do equipamento	2 – Somente cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Associação 1. Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2. Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3. Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);	5 pontos por item atendido.	10
4	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	10
5	Apresentação de indicadores de acompanhamento 1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato; 2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato; 3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato; 4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;	5 pontos por item atendido.	20

6.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, ou 5; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10. As entidades com pontuação abaixo de 20 (vinte) pontos serão automaticamente desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

6.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação da Prefeita Municipal.

6.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapas	Data
1	Divulgação do Edital	12/03/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	19/03/2019
3	Prazo para recebimento das propostas	15/04/2019
4	Análise das Propostas	16 á 25/04/2019
5	Divulgação do resultado parcial	26/04/2019
6	Recebimento de recurso	06/05/2019
7	Análise de recurso	07/05/2019
8	Publicação do resultado final	10/05/2019

7.2. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO (<http://www.seringueiras.ro.gov.br/>), no site da AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), no Correio Popular (<http://www.correiopopular.com.br>) e no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.



Prefeitura Municipal de Seringueiras

Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pela Prefeita;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado a associação contemplada será convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no CGM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Prefeitura Municipal indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;



Prefeitura Municipal de Seringueiras Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

11.2.1 A Prefeita Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.



Prefeitura Municipal de Seringueiras
Comissão de Chamamento Público

Proc N°
202/2019

Fl. _____

12.7 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.8 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conforme Art. 55, Inciso XII da Lei Federal N°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada; e também na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

13.3 PLANO DE TRABALHO;

13.4 RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;

13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIARIOS

13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO

13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Seringueiras/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Comissão de Seleção de Chamamento Público:

Kênia de Jesus Moraes Ribeiro
Matricula 466

Fábio Junior Romão de Barros
Matrícula 1381

Nilza Bulhões do Nascimento
Matrícula 909

Adriana Borges de Oliveira
Matrícula 1579

Mônica Vieira do Nascimento Santos
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Aprovo o presente Edital

Seringueiras/RO, ____ / ____ / ____

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

13 - ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº **XXX/2019**

Seringueiras/RO, **Dia** de **Mês** de 2019

A Sua Excelência Senhora
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita do Município de Seringueiras

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público do Edital Nº **XXX/2019**.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Conforme termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019**, solicito inscrição no certame na qual estou encaminhando esta documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção do equipamento pleiteado.

Sem mais para o momento, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX

13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a **Associação Fulana de Tal, Linha XX** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **XXX/2019** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Seringueiras/RO, **Dia** de **Mês** de 2019

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX

13.3 PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em		Vencimento do mandato
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:		Numero da Conta:
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo		Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo		Cargo:

2. PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
2.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

2.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou

complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

2.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

2.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

2.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto.

Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam

atingidos.

2.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo

proposto.

2.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a

comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Preencher indicando as obrigações da associação, quanto ao uso, guarda e manutenção dos equipamentos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR Da meta, etapa e/ou fase	Da meta, etapa e/ou fase

5. PAINEL DE DESEMPENHO

(Descrever os gastos , com combustível e demais despesas para atingir o resultado)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:		Meios de verificação
	Existente	Expectativa	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			

7. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	02 (dois) anos
---------------------------------	----------------

08. DECLARAÇÃO

Declaro Para Fins De Prova Junto A **Prefeitura Do Município De Seringueiras** Que Em Nome Da **Associação Fulana De Tal, Linha Xx**, Que Inexiste Qualquer Débito De Mora Ou Situação De Inadimplência Com O **Tesouro Estadual** Ou Qualquer Órgão Ou Entidade Da **Administração Pública, Estadual, Federal E Municipal** Que Impeça A Transferência De Recursos Oriundos De Dotações Consignadas No Orçamento Do **Estado**, Na Forma Deste Plano De Trabalho.

Pede Deferimento.

Seringueiras/RO ____/____/____.

Presidente da Associação

09. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Seringueiras/RO ____/____/____.

Secretário(a) ou Prefeito(a)

13.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<u>RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ULTIMO ANO</u>			
MÊS DE JANEIRO DE 2018		MÊS DE FEVEREIRO DE 2018	
Horas maquina gradear	08:40 horas		
Frete Carretão	08		
* somente exemplos			
MÊS DE MARÇO DE 2018		MÊS DE ABRIL DE 2018	
MÊS DE MAIO DE 2018		MÊS DE JUNHO DE 2018	
MÊS DE JULHO DE 2018		MÊS DE AGOSTO DE 2018	
MÊS DE SETEMBRO DE 2018		MÊS DE OUTUBRO DE 2018	
MÊS DE NOVEMBRO DE 2018		MÊS DE DEZEMBRO DE 2018	

13.5 RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIOS

RELAÇÃO DO BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS

Seq.	Nome do Beneficiário	Endereço
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

13.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTE COMO MEMBRO DE PODER PÚBLICO

(MODELO)

Eu (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil....., **DECLARO** a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Seringueiras/RO, Dia de Mês de 2019

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX

13.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

(MODELO)

Eu (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado), representante da Organização da Sociedade Civil....., **DECLARO** que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seringueiras/RO, Dia de Mês de 2019

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX

**13.8 DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

(MODELO)

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Seringueiras/RO, Dia de Mês de 2019

Nome do representante legal
Presidente da Associação Fulana de Tal, Linha XX

13.9 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Marechal Rondon Nº 984, bairro centro, Seringueiras – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município de Seringueiras/RO o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ____ / ____ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade da Prefeitura Municipal de Seringueiras, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

13.10 CHECK-LIST DAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS.

Os envelopes deverão ser devidamente identificados.

ENVELOPE 1

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 1	SIM	NÃO
1. Ofício solicitando inscrição proposta (modelo anexo 13.1)		
2. Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo 13.2)		
3. Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal (modelo anexo 13.3)		
4. Relatório de atividades desenvolvidas no último ano(modelo anexo 13.4)		
5. Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano		
6. Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados		
7. Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço (modelo anexo 13.5)		

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR O ENVELOPE 2	SIM	NÃO
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;		
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4. Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Associação;		
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;		
6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
7. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		
8. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;		
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
12. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (modelo anexo 13.6);		
13. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF (modelo anexo 13.7);		
14. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais (modelo anexo 13.8);		
15. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
16. Documentos que comprovem a localização da instalação dos equipamentos relacionados neste chamamento, juntamente com a localização da sede da Organização da Sociedade Civil: a) Contratos de compra e venda ou locação; b) Relatório fotográfico dos imóveis; c) Declaração de Acompanhamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER;		
17. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil se cadastrou no Sistema SISPAR, o cadastro deve aparecer como <i>aguardando análise</i> .		